



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 1552
P. R. Tel. (85) 3311-4800 site: www.camarastp

Nr.: 751/2019

VOLUMES

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Data Cadastro: 13/12/2019 Hora: 15:36:25

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 009/2019

Resumo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

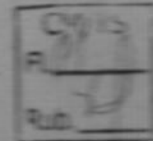


MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx85) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Complementar

009/2019

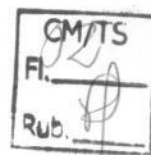


| | |
|-------------------|---|
| EMENTA:... | REVOGA OS ARTS 50, 51, 52, 53, 54, 55 E 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009. |
| AUTORIA... | Executivo |

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

edson vicente da costa
Matrícula 633



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☐ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2019.

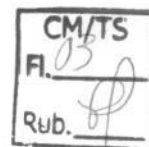
Tangará da Serra, 12 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **REVOGA OS ARTS 50, 51, 52, 53, 54, 55 E 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, SECRETARIAS E A INCLUSÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.914/2008 DE 16 DE JUNHO DE 2008 – PLANO PLURIANUAL – PPA, E OS TORNAM METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.957/2008 DE 23 DE JULHO DE 2008 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ALTERANDO A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA VIGENTE NA LEI N.º 3.007/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

A presente propositura de lei visa revogar os artigos retro mencionados, a fim de apenas constar a estrutura administrativa da Lei Ordinária específica, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de carreiras, funções, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra.

Não obstante, será encaminhado Projeto de Lei Ordinária, sob n.º 178/2019, remanejando os mencionados artigos constantes da Lei Complementar em epígrafe.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, ante a proximidade última sessão legislativa de 2019.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA OS ARTS 50, 51, 52, 53, 54, 55 E 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica revogados os artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Complementar n.º 141, de 01 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal